



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**ORIENTAÇÃO N. 57, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015**

**Atualizada em**

**19.12.2019**

Processo n. 0088101-13.2019.8.24.0710 (versão anterior da Orientação: autos SAJ n. 0010656-31.2014.8.24.0600)

Unidade: Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos

Assunto: Recomendações quanto à conversão ou custódia de papel moeda

A Corregedoria-Geral da Justiça recomenda a adoção dos seguintes procedimentos quando for determinada a conversão ou a guarda de moeda estrangeira apreendida nos processos judiciais.

### **1 Conversão de moeda estrangeira**

Nas situações em que for apreendida moeda estrangeira nos autos, o magistrado poderá determinar a sua conversão em moeda corrente nacional e o conseqüente depósito em subconta vinculada ao processo no Sistema de Depósitos Judiciais – Sidejud, a fim de preservar o seu valor econômico.

Especificamente quanto aos **crimes previstos na Lei n. 11.343/2006**, dispõem os arts. 60 a 60-A, com as modificações promovidas pelas Leis n. 13.840/2019 e 13.886/2019:

**Art. 60.** O juiz, a requerimento do Ministério Público ou do assistente de acusação, ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a **apreensão e outras medidas assecuratórias nos casos em que haja suspeita de que os bens, direitos ou valores sejam produto do crime ou constituam proveito dos crimes previstos nesta Lei**, procedendo-se na forma dos arts. 125 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. ([Redação dada pela Lei nº 13.840, de 2019](#))

[...]

§ 3º Na hipótese do art. 366 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, o juiz poderá determinar a prática de atos necessários à conservação dos bens, direitos ou valores. ([Redação dada pela Lei nº 13.840, de 2019](#))

§ 4º A ordem de apreensão ou sequestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata puder comprometer as investigações. ([Redação dada pela Lei nº 13.840, de 2019](#))

**Art. 60-A.** Se as medidas assecuratórias de que trata o art. 60 desta Lei recaírem sobre **moeda estrangeira, títulos, valores mobiliários ou cheques emitidos como ordem de pagamento**, será **determinada, imediatamente, a sua conversão em moeda nacional**. (Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

§ 1º A **moeda estrangeira apreendida em espécie** deve ser **encaminhada a instituição financeira, ou equiparada**, para **alienação** na forma prevista pelo

**Conselho Monetário Nacional.** ([Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019](#))

§ 2º Na hipótese de **impossibilidade da alienação** a que se refere o § 1º deste artigo, a moeda estrangeira será **custodiada** pela instituição financeira até decisão sobre o seu destino. ([Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019](#))

§ 3º Após a decisão sobre o destino da moeda estrangeira a que se refere o § 2º deste artigo, caso seja verificada a **inexistência de valor de mercado**, seus espécimes poderão ser **destruídos ou doados à representação diplomática do país de origem**. ([Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019](#))

§ 4º Os **valores relativos às apreensões feitas antes da data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 885, de 17 de junho de 2019**, e que estejam custodiados nas dependências do Banco Central do Brasil devem ser **transferidos à Caixa Econômica Federal**, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, para que se proceda à **alienação ou custódia**, de acordo com o previsto nesta Lei. ([Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019](#))

Atualmente, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal realizam a conversão apenas de dólares americanos e euros.

O Banco do Brasil estabelece algumas condições para a conversão de moeda:

- a) Somente cédulas de até US\$ 100,00 ou € 100,00; e
- b) Não converte moeda metálica, cédulas fora de circulação ou dilaceradas.

As agências do Banco do Brasil em Santa Catarina que realizam a conversão de moeda estrangeira em moeda corrente nacional são:

N.	NOME DA AGÊNCIA	ENDEREÇO
0016	Florianópolis	Pça XV de Novembro, 321 – Centro – Florianópolis – CEP: 88.010-400
2307	XV de Novembro (Blumenau)	Pça XV de Novembro, 1.305 – Centro – Blumenau – CEP: 89.010-003
0407	Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 211 – Centro – Criciúma – CEP: 88.801-500
1453	Trindade	Rua Delfino Conti, 306 – Trindade – Florianópolis – CEP: 88.040-370

As agências da Caixa Econômica Federal em Santa Catarina que realizam a conversão de moeda estrangeira em moeda corrente nacional são:

N.	NOME DA AGÊNCIA	ENDEREÇO
0879	Praia de Fora (Florianópolis)	Av. Professor Othon Gama D'Eça, 611 – Centro – Florianópolis – CEP: 88.015-240
0921	Balneário Camboriú	Av. Brasil, 920 – Centro – Balneário Camboriú – CEP: 88.330-000
0419	Joinville	R. do Príncipe, 547 – Centro – Joinville – CEP: 89.201-000
0417	Jaraguá do Sul	R. Exp. Gumercindo da Siva, 45 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89.250-000
0628	São Bento do Sul	R. Wolfgang Ammon, 111 – Centro – São Bento do Sul – CEP: 89.290-000
1897	XV de Novembro (Joinville)	R. Dr. João Colín, 259 – Centro – Joinville – CEP: 89.201-300

Caso não exista na comarca agência que realize a conversão de moeda estrangeira, ou se a moeda a ser convertida não for dólar americano nem euro, há outros correspondentes habilitados em operações de câmbio cadastrados disponíveis no sítio eletrônico do Bacen que efetuam a conversão de moedas, devendo ser realizado contato prévio sobre a possibilidade de conversão (*link* para consulta: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Frex%2FAMC%2FPort%2Fcorrespondentes%2Fcorrespondentes.asp>).

### 1.1 Procedimentos para a conversão

De posse do despacho que determinou a conversão, o servidor deverá inicialmente abrir uma **subconta vinculada ao processo no Sidejud** e, após a impressão do boleto para recolhimento do valor, dirigir-se a uma instituição competente com os dados pertinentes (destaque para os relativos ao **pagador**: CPF/CNPJ da parte ou, quando não for possível, do *Fundo de Reaparelhamento da Justiça* – FRJ; e ao **beneficiário**: CNPJ do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - 83.845.701/0001-59). É possível a emissão do comprovante de inscrição do CNPJ no sítio da Receita Federal ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

É importante que se realize o depósito logo após o procedimento de conversão, a fim de minimizar o risco de assaltos e garantir a segurança do servidor.





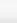
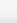
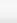
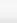
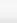
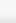
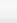
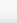
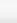
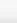
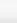
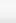
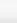
Para a **abertura da subconta**, acessar o sítio do Tribunal de Justiça ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)), e clicar no item Depósitos Judiciais (Figura 1).

The image shows the homepage of the Poder Judiciário de Santa Catarina. At the top left is the logo and name. A navigation bar contains links for Institucional, Jurisdição, Consulta Processual, Jurisprudência, Legislação, Administração, Serviços, and Concurso. A sidebar on the left lists various services like Autorização Viagem, Biblioteca, Certidões Online, etc. The main content area features a 'Processômetro 2015' section with statistics: Novos: 723.552 and Julgados: 598.822. Below this is a map of Santa Catarina with a legend for 'Municípios' (Municipalities) categorized by status: Não iniciado, Em andamento, and Finalizado. A news article titled 'DTI trabalha para concluir implantação do Microsoft AD no Estado até mês de novembro' is displayed, dated 01/10 at 15:26. The article states that 80% of computers have migrated to the system. A 'Notícias' section is visible at the bottom.


Figura 1

Em seguida, clicar em *Emissão de Guias para Depósito* (1) e depois em *Emissão de guia para depósito judicial no Sidejud* (2) (Figura 2).


Institucional   Jurisdição   Consulta Processual   Jurisprudência   Legislação   Administração   Serviços   Concurso


Siga o TJSC                 


## SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - SIDEJUD



Sistema de Depósitos Judiciais - Sidejud

 **Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais**  
[depositosjudiciais@tjsc.jus.br](mailto:depositosjudiciais@tjsc.jus.br)  
**Conselho do Sidejud**  
[sidejud.conselhoadm@tjsc.jus.br](mailto:sidejud.conselhoadm@tjsc.jus.br)

 **Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais**  
 3287-2140 / 3287-2141 / 3287-2142  
 3287-2143 / 3287-2146 / 3287-2148  
**Assessoria do Conselho do Sidejud**  
 3287-2612

 **Endereço:** Centro Executivo ACCR,  
 Rua Presidente Coutinho,  
 n. 232, Sala 402, Centro  
 Florianópolis, Santa Catarina  
 CEP: 88015-230

### 📧 Emissão de Guias para Depósito

➤ Emissão de guia para depósito judicial no Sidejud

Caso utilize o navegador **Mozilla Firefox** (versão 19.0 em diante) deve ser realizada a configuração a seguir, pois há um problema na funcionalidade de visualização de documentos no padrão **PDF** neste navegador, o qual é incompatível com a tecnologia usada para geração de boletos pelos sistemas deste Tribunal.

Configuração sugerida:

1. No Firefox, clique no menu "Ferramentas";
2. Selecione "Opções";
3. Selecione: Aplicativos";
4. Duas colunas – em "Tipo de conteúdo", selecione "PDF";
5. Na coluna "Ação", selecione "Abrir com Adobe Reader";
6. Clique OK.

Figura 2

Após, inserir o *Número do processo / Incidente* (1) e clicar em *Pesquisar* (2). Depois, clicar em *Gerar Guia Outro Titular* (3) (Figura 3).

### GERAÇÃO DE GUIAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

**Aviso**

O processo não possui subcontas

[fechar](#)

**Pesquisar processo**

Número do processo / Incidente:

**Formatos de pesquisa:**

SAJ 1º GRAU: CCC.AA.NNNNNN-D/IIIII

SAJ 2º GRAU: AAAA.NNNNNN-D/IIII.II

CNJ: NNNNNNN-DD.AAAA.J.TT.OOOO

**Legenda:**

C - Comarca  
A - Ano  
I - Incidente  
N - Número sequencial do processo  
D - Dígito verificador  
J - Órgão do Poder Judiciário  
T - Tribunal  
O - Unidade de origem

**Dados do processo**

Código do processo SAJ:	057100000017/00000
Código do processo CNJ:	00000011920108240057
Foro:	Santo Amaro da Imperatriz
Vara:	2ª Vara

Caso o processo não possua subcontas ou nenhuma das subcontas apresentadas possua o titular desejado, selecione a opção abaixo para informar um novo titular.

Esta operação irá gerar uma nova subconta para o processo correspondente.

Figura 3

Na próxima tela, selecionar o titular da subconta, *Partes do processo* (1), e clicar em *Pesquisar* (2). Em seguida, selecionar o nome da parte que será a titular da subconta, clicando no botão de opção (3). Depois, inserir no campo *Nome do depositante*: [Nome da parte ou, quando não for possível, do *Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ*] (4), no campo *CNPJ*: [CPF ou CNPJ da parte ou, quando não for possível, CNPJ do FRJ: 12.300.939/0001-50] (5) e no campo *Valor*: [0,01] (6). Por fim, digitar o *Código de verificação* (7) e clicar em *Gerar Guia* (8) (Figura 4).



**GERAÇÃO DE GUIAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Dados do processo

Código do processo SAJ: 057100000017/00000  
 Código do processo CNJ: 00000011920108240057  
 Foro: Santo Amaro da Imperatriz  
 Vara: 2ª Vara  
 Selecione o titular para a subconta: Partes do processo ▾

Pesquisar

Partes do processo

4 registros encontrados, mostrando todos

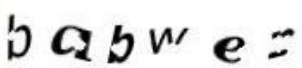
Titular	Nome	CPF/CNPJ	Tipo da parte
<input type="radio"/>	Justiça Pública		Autor
<input type="radio"/>	Cristiano Antoniv		Acusado
<input type="radio"/>	Márcio Gaspar de Souza		Acusado
<input type="radio"/>	Thereza Bernadete Prim	58614257953	Vítima

4 registros encontrados, mostrando todos

Dados para depósito

Nome depositante:   
 CPF/CNPJ depositante:   
 Valor:

Código de verificação



Digite o código da imagem:

Utilize a seta ao lado para gerar um novo código caso a identificação dos caracteres seja difícil.

Gerar Guia

Figura 4

Após a conversão, preencher à mão no boleto abaixo, no campo *Outros acréscimos* (1), o valor convertido em R\$, deduzido R\$ 0,01, e inserir o valor total a ser depositado (2) (Figura 5).


<b>CAIXA</b>   104-0					10492.03027 17100.200041 00033.725425 4 000000000000001	
Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento CONTRA-APRESENTAÇÃO	
Cedente Tribunal de Justiça de SC					Agência/Código cedente 83.845.701/0001-59 0879 / 203021-7	
Data do documento 30/09/2015	Numero do documento 337254	Espécie doc. DV	Acerto N	Data processamento 30/09/2015	Nosso número 24100000000337254-1	
Uso do banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor documento 0,01	
Instruções Texto de responsabilidade do cedente  Autos: 0000001-19.2010.8.24.0057(057.10.000001-7)/00000 Subconta: Titular da subconta: Thereza Bernadete Prim CPF/CNPJ: 58614257953 Comarca: Santo Amaro da Imperatriz/Vara: 2ª Vara					(-) Desconto (-) Outras Deduções/ Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros acréscimos (-) Valor cobrado	
Sacado Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (CNPJ: 83.845.701/0001-59)					Cód. baixa	
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	
					Corte na linha pontilhada	

Figura 5

Não será necessário o recolhimento de nenhuma taxa ou imposto para a realização da atividade, pois a Administração Pública Direta é imune ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) em todas as operações no mercado de câmbio e isenta do pagamento de taxas bancárias pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. [1]

Se a operação for realizada por agência de câmbio credenciada, o atendente deverá ser orientado sobre a dedução do IOF. A cotação de câmbio será a disponibilizada pela própria agência.

Após a conversão e o depósito, o chefe de cartório deverá certificar a providência nos autos e promover a juntada de toda a documentação correspondente ao procedimento.

## 2 Custódia de moeda estrangeira

Na hipótese em que o magistrado determinar a realização da custódia, seja por inviabilidade ou inconveniência da conversão, esta deverá ocorrer em instituição bancária autorizada, conforme instruções abaixo.

Em Santa Catarina, a custódia compete à Caixa Econômica Federal, que é a única instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a executar essa operação quando não tiver representante no estado.

As agências abaixo realizam a custódia de moeda estrangeira:

N.	NOME DA AGÊNCIA	ENDEREÇO
0409	Newton Macuco	R. Tijucas, 20 – Estreito – Florianópolis – CEP 88.075-040
0411	Blumenau	R. Sete de Setembro, 1.314 – Centro – Blumenau – CEP 89.010-202
0418	Joaçaba	R. Sete de Setembro, 60 – Centro – Joaçaba – CEP 89.600-000
0420	Lages	R. Presidente Nereu Ramos, 28 – Centro – Lages – CEP 88.502-170
0419	Joinville	R. Príncipe, 54 – Centro – Joinville – CEP 89.201-000

Caso a providência seja oriunda de comarca diversa das listadas acima, a Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal elege em conjunto com a Gerência de Retaguarda – GIRET de Florianópolis/SC, uma agência que possua

cofre-forte/caixa-forte e reúna condições de segurança e espaço físico para efetuar a custódia, com base em parecer emitido Gerência de Segurança de Vinculação – GISEG.

Nesses casos, antes de realizar a custódia, deve-se encaminhar ofício para a Superintendência da Caixa Econômica Federal em Florianópolis, no qual sejam solicitadas informações sobre o endereço da agência mais próxima que reúna condições mínimas de segurança para o recebimento da moeda. Com a resposta, o chefe de cartório deverá dirigir-se até a agência indicada para realizar o procedimento.

## 2.1 Procedimentos para a custódia

De posse do despacho que determinou a custódia, o chefe de cartório deverá dirigir-se à instituição competente com a moeda a ser custodiada, devidamente acondicionada em envelope pardo lacrado, assinado[2], e com etiqueta de identificação do número do processo, classe e nome das partes[3].

Não será necessário o recolhimento de taxa ou imposto para a realização da atividade, pois a Administração Pública Direta é imune ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) em todas as operações no mercado de câmbio e isenta do pagamento de taxas bancárias pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.[4]

No procedimento da custódia, deverá ser preenchido o *Termo de Acolhimento Volume Lacrado na Custódia de Bens e Valores* (Figura 6), que deverá ser juntado aos autos com certidão do ocorrido após a conclusão do procedimento.



### Termo de Acolhimento Volume Lacrado na Custódia de fls. 29s e Valores

Grau de sigilo  
#CONFIDENCIAL 10

No dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nas dependências da Caixa Econômica Federal, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, o empregado \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, em cumprimento à determinação do Sr. Delegado ou MM Juiz \_\_\_\_\_, consubstanciada no Ofício nº. \_\_\_\_\_, expedido nos autos do Inquérito/Processo nº. \_\_\_\_\_, que tramita junto a \_\_\_\_\_. Vara \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ recebeu o volume que diz conter valores, cujo conteúdo refere-se a \_\_\_\_\_, com as características a seguir descritas:

1 - (descrever as características encontradas nos lacres e nos volumes recebidos e as dos lacres inseridos pela CAIXA, se for o caso)

Os valores acima descritos foram entregues à CAIXA pelo (órgão), neste ato representado pelo Oficial de Justiça ou da Autoridade Policial, Sr. \_\_\_\_\_, registro funcional n.º \_\_\_\_\_, sendo que o recebimento se faz acompanhar pelo mesmo e pelo Gerente desta Agência, Sr. \_\_\_\_\_, (matrícula), esclarecendo-se que os valores tais como descritos foram recebidos, registrados no Sistema de Custódia da Caixa Econômica Federal sob número \_\_\_\_\_ e acondicionados em envelope(s) plástico(s) CAIXA de N.º.(s) \_\_\_\_\_ e guardados em caixa-forte/cofre-forte da unidade, sem a abertura do invólucro para confirmação do conteúdo declarado.

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Gerente da Agência  
Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura do empregado  
Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA CUSTÓDIA NA CAIXA

Declaro que acompanhei a conferência do volume, a sua colocação no interior do envelope CAIXA, a sua inviolabilidade e a lacração do envelope da custódia de número \_\_\_\_\_

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Oficial de Justiça ou Autoridade Policial  
Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_



### 3 Informações adicionais

Para a obtenção de maiores informações sobre:

a) O recolhimento de recursos ao “FUNPEN, FUNAD, FRBL e FIA”, *vide* Orientação n. 49/2014-CGJ, em sua versão atualizada (<https://www.tjsc.jus.br/web/corregedoria-geral-da-justica/normas-e-orientacoes/orientacoes>);

b) A “alienação antecipada dos ativos apreendidos que, decorrentes da prática de crimes, sujeitam-se a perdimento em favor da União” e providências correlatas, *vide* Orientação n. 72/2019-CGJ, em sua versão atualizada (<https://www.tjsc.jus.br/web/corregedoria-geral-da-justica/normas-e-orientacoes/orientacoes>); e,

c) A instituição do “boleto de pagamento e suas espécies”, “a sua emissão e apresentação” e a “sistemática de liquidação das transferências de fundos a elas associadas”, *vide* Circular n. 3.598/2012 do Banco Central do Brasil, em sua versão atualizada (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Circular&numero=3598>).

[1] Ver o art. 2º, § 3º, do Decreto n. 6.306, de 14 de dezembro de 2007: “O IOF incide sobre: [...] § 3º Não se submetem à incidência do imposto de que trata este Decreto as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, desde que vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades, as operações realizadas por: I - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - templos de qualquer culto; III - partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

[2] Após o fechamento do envelope – modelos SIPJ/469 (grande), SIPJ/470 (médio) ou SIPJ/471 (pequeno), de acordo com a necessidade – o chefe de cartório deverá rubricar e carimbar a respectiva aba, de modo que se identifique eventual abertura.

[3] Para este procedimento, utilizar a etiqueta de autuação.

[4] Ver o art. 2º, § 3º do Decreto n. 6.306, de 14 de dezembro de 2007: “O IOF incide sobre: [...] § 3º Não se submetem à incidência do imposto de que trata este Decreto as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, desde que vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades, as operações realizadas por: I - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - templos de qualquer culto; III - partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY GOY PETRY JUNIOR, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 19/12/2019, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2757015** e o código CRC **4C6C9036**.